



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017**

EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's

1) DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí, SC, por seu Prefeito, senhor Luciano Franz, comunicar os interessados que estará realizando o Processo Administrativo de nº 82/2017, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 50/2017, do tipo menor preço por item, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores .

2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

- a) Data para retirada do edital: A partir de 26/10/2017 até 08/11/2017.
- b) Data e hora para entrega dos invólucros: até às 13:30 horas do dia 09/11/2017.
- c) Data e hora para abertura da sessão presencial: dia 09/11/2017 às 14:00 horas.
- c) Endereço: Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí, SC.
- d) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3) DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, ADITIVOS E GRAXA, PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO DE CUNHATAÍ, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital.

3.1. AS EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS COMO ME'S OU EPP'S, PODERÃO OFERTAR PROPOSTAS PARA OS ITENS DESTA EDITAL, SENDO QUE AS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS APENAS NO CASO DE INEXISTIR O NUMERO MÍNIMO DE TRÊS LICITANTES NA CONDIÇÃO DE ME'S OU EPP'S.

4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2017, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Projeto Atividade nº 2.006, nº 2.001, nº 2.010, nº 2.011, nº 2.078, nº 2.053, nº 2.045, nº 2.059, nº 2.038, nº 2.065.

Elemento n. 3390;

5) DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a). Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b). Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c). Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d). Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e). Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g). Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cunhataí, junto ao Departamento de Compras, sito à Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí, SC, ou ainda pelo site: www.cunhatai.sc.gov.br.

6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 3338-0010, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item "2", para o início da sessão pública.

6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em até

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.

6.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 Acolhida à impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

7.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8) DO CREDENCIAMENTO

8.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

8.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

8.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.3.1. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

8.3.2. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

8.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até quinze minutos antes do horário de credenciamento.

8.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

8.7. Cada representante poderá representar um único licitante.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

9) DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

9.1 A proposta deverá ser impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°01 - PROPOSTA

DA: NOME DA EMPRESA LICITANTE

À: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2017

ABERTURA ÀS 14:00 HORAS DO DIA 09/11/2017.

9.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.

9.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

9.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9.5. Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

9.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

9.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.9. Na proposta deverá constar a marca do produto e todas as demais especificações necessárias para a perfeita identificação do item cotado.

10) DA ETAPA DE LANCES

10.1. Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

10.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4. Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor unitário do item.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

10.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item "12", o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

DA: NOME DA EMPRESA LICITANTE

À: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

ABERTURA ÀS 14:00 HORAS DO DIA 09/11/2017.

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

VII - Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.

VIII - Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.

IX - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante em Anexo.

X - Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

12.3. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 - CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

12.4. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

12.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

12.6 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

12.7. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

12.8. Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas emitida no ano de 2017, comprovando essa situação.

13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publicam acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O (s) recurso(s) será(ao) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão.

14) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Prefeito Municipal.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, ou seja, àquele que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

14.3 A homologação deste Pregão caberá ao Prefeito Municipal.

15) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá contratar com o Município o objeto licitado.

16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1 A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Município, efetuada através do envio da autorização de fornecimento, junto a Secretaria solicitante.

17) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar da homologação.

18) DO PAGAMENTO

18.1 O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.

18.2 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

19.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

19.4 Fica como responsável pela fiscalização do objeto deste processo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Leandro Weberich.

20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

20.1. Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 50/2017 e Anexos.

- a) Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

20.2. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

21) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução desta ata;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

21.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

22) DAS PENALIDADES

22.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não manter a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

22.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 .

23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24) DOS ANEXOS

24.1. Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF;
- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata do Registro de Preço.

Cunhataí(SC), em 25 de Outubro de 2017.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
ENDEREÇO: Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí, SC
FONE: (49) 3338-0010

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor preço unitário por item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

Necessidade de aquisição de óleos lubrificantes para utilização junto aos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos da frota municipal.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, ADITIVOS E GRAXA, PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO DE CUNHATAÍ.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço unitário por item.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os produtos/materiais, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	12,00	UND		FILTRO ARS 8842	59,47	713,64
2	12,00	UND		FILTRO ASR 807	50,86	610,32
3	50,00	UND		FILTRO PC 2/155.	11,07	553,50
4	30,00	UND		FILTRO PSL -836	37,82	1134,60
5	5,00	UND		FILTRO 30410800	84,88	424,40
6	5,00	UND		FILTRO 20668201	70,00	350,00
7	10,00	UND		FILTRO 240140	60,00	600,00
8	8,00	UND		Filtro PSL 900	23,02	184,16

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

9	5,00	UND		Filtro PC 2/255	15,68	78,40
10	5,00	UND		FILTRO ARS 6223	79,79	398,95
11	5,00	UND		FILTRO ASR 223	63,34	316,70
12	5,00	UND		FILTRO AP-2710	61,68	308,40
13	5,00	UND		FILTRO AS - 810	41,22	206,10
14	5,00	UND		FILTRO PSH -974	66,74	333,70
15	2,00	UND		FILTRO ASR-839	52,38	104,76
16	12,00	UND		FILTRO ARS -9839	82,26	987,12
17	10,00	UND		FILTRO PSC 75	45,01	450,10
18	12,00	UND		FILTRO PSD -970/1	49,40	592,80
19	5,00	UND		FILTRO PSC-494	65,10	325,50
20	15,00	UND		FILTRO PSL 283	66,12	991,80
21	3,00	UND		FILTRO PSD 480/1	58,63	175,89
22	4,00	UND		FILTRO PSL -282	23,37	93,48
23	4,00	UND		FILTRO XS-123/1	36,04	144,16
24	4,00	UND		FILTRO XL2123/1	61,01	244,04
25	4,00	UND		FILTRO 11731	50,00	200,00
26	4,00	UND		FILTRO PSC- 72/2	15,33	61,32
27	4,00	UND		FILTRO R-26 A-50	46,02	184,08
28	8,00	UND		FILTRO PSL 675	31,39	251,12
29	2,00	UND		FILTRO 6223 537 M1 PSH 367	128,65	257,30
30	3,00	UND		FILTRO TR -25887	110,00	330,00
31	3,00	UND		FILTRO TR -25886	65,00	195,00
32	8,00	UND		FILTRO TR 0739	80,00	640,00
33	8,00	UND		FILTRO 245-7823	119,00	952,00
34	8,00	UND		Filtro 3261644	184,90	1479,20
35	8,00	UND		FILTRO 293-1184	152,00	1216,00
36	8,00	UND		FILTRO BF7675D	111,68	893,44
37	8,00	UND		FILTRO 293-4053	497,30	3978,40
38	8,00	UND		FILTRO 211-2661	152,00	1216,00
39	8,00	UND		FILTRO 277-7449	166,00	1328,00
40	8,00	UND		FILTRO 211-2660	173,00	1384,00
41	8,00	UND		FILTRO 1R -0762	162,92	1303,36
42	8,00	UND		FILTRO 245-6375	189,16	1513,28
43	8,00	UND		FILTRO 245-6376	92,11	736,88
44	8,00	UND		FILTRO 1R1807	61,88	495,04
45	8,00	UND		FILTRO 228-9130	136,90	1095,20
46	8,00	UND		Filtro 119 4740	78,72	629,76
47	8,00	UND		Filtro 156-1200	121,66	973,28
48	8,00	UND		FILTRO 227-7448	496,30	3970,40
49	8,00	UND		FILTRO 3619554	215,00	1720,00
50	8,00	UND		FILTRO 447-6968	260,87	2086,96
51	8,00	UND		FILTRO 361-1163	100,00	800,00
52	8,00	UND		Filtro 1R0751	47,44	379,52
53	8,00	UND		Filtro 3261644	184,90	1479,20
54	8,00	UND		Filtro 1R0739	61,88	495,04
55	8,00	UND		FILTRO 108-0671	107,00	856,00
56	8,00	UND		FILTRO 108-0672	105,00	840,00
57	8,00	UND		FILTRO 518670	299,90	2399,20
58	8,00	UND		FILTRO 216-6676	110,00	880,00
59	8,00	UND		FILTRO 266-7796	120,00	960,00
60	8,00	UND		FILTRO 0937521	82,43	659,44
61	8,00	UND		FILTRO 1R 774	124,00	992,00

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

62	8,00	UND		FILTRO 3283655	300,00	2400,00
63	8,00	UND		FILTRO 7T7358	100,00	800,00
64	8,00	UND		FILTRO 2314486	60,00	480,00
65	8,00	UND		FILTRO 2321732	80,00	640,00
66	10,00	UND		FILTRO ARL 8834	12,06	120,60
67	10,00	UND		FILTRO ACP 001	16,33	163,30
68	15,00	UND		FILTRO TM3	13,95	209,25
69	10,00	UND		FILTRO PSL 78	23,90	239,00
70	10,00	UND		FILTRO ARL5143	54,91	549,10
71	10,00	UND		FILTRO ARS - 7109	49,62	496,20
72	10,00	UND		FILTRO ASR -806	48,02	480,20
73	10,00	UND		FILTRO PSC-496	22,55	225,50
74	10,00	UND		FILTRO ARL 4147	14,95	149,50
75	10,00	UND		FILTRO ARL 4150	15,42	154,20
76	10,00	UND		FILTRO ARL 6096	16,45	164,50
77	15,00	UND		FILTRO TM 2	15,22	228,30
78	10,00	UND		FILTRO TM5	15,36	153,60
79	10,00	UND		FILTRO FAP 7007	21,95	219,50
80	10,00	UND		FILTRO CA 10234	43,42	434,20
81	10,00	UND		FILTRO AKX 1956	31,04	310,40
82	5,00	UND		FILTRO ACP-103	14,53	72,65
83	5,00	UND		FILTRO WO -331	46,14	230,70
84	5,00	UND		FILTRO WR 200/8	68,09	340,45
85	5,00	UND		FILTRO FDC -2096	45,83	229,15
86	5,00	UND		FILTRO P8264	42,44	212,20
87	5,00	UND		FILTRO ARS 8889	70,67	353,35
88	5,00	UND		FILTRO ASR 889	37,26	186,30
89	5,00	UND		FILTRO PSC 877	86,66	433,30
90	5,00	UND		Filtro PSL 340	64,62	323,10
91	5,00	UND		FILTRO ARS -3003	77,39	386,95
92	5,00	UND		FILTRO ASR - 203	49,55	247,75
93	50,00	UND		Óleo 68 20 ltrs	164,89	8244,50
94	30,00	BALDE		OLEO 90 GL-5/GL-4 20 LTS	202,31	6069,30
95	40,00	BALDE		OLEO 20W30 20 LTS	259,93	10397,20
96	150,00	UND		OLEO SINTETICO 1 LITRO	21,53	3229,50
97	10,00	UND		GRAXA SV20AD2 UND 18KG	810,00	8100,00
98	20,00	LTS		OLEO ATF 1 LITRO	17,07	341,40
99	10,00	GL		Óleo SAE 30 galão 20lts	326,44	3264,40
100	3,00	LTS		OLEO 80W 20 LTS	202,64	607,92
101	3,00	TAMBOR		Graxa p/rolamentos	2.300,66	6901,98
102	30,00	UND		FLUIDO DE FREIO DOT-4 500ML	19,08	572,40
103	200,00	LTS		ADITIVO PARA RADIADOR 1LITRO	15,50	3100,00
104	30,00	UND		OLEO AW 46 20 LTS	238,37	7151,10
105	30,00	GL		Óleo 10W galão 20lts	223,21	6696,30
106	15,00	LTS		OLEO 85W140 20 LTS	205,68	3085,20
107	10,00	UND		OLEO TO-30 20 LTS	336,44	3364,40
108	4,00	UND		ADITIVO PARA EIXOS	480,00	1920,00
109	45,00	UND		OLEO 15W40 CI-4 20L	240,00	10800,00
Total						145.631,79

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Município, efetuada através do envio da autorização de fornecimento, junto a Secretaria solicitante.

RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pela Secretaria solicitante, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

Fica como responsável pela fiscalização do objeto deste processo: Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – Leandro Weberich.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados.

Cunhataí- SC, em 25 de Outubro de 2017.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2017**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial nº 50/2017, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, ADITIVOS E GRAXA, PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO DE CUNHATAÍ.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	12,00	UND		FILTRO ARS 8842		
2	12,00	UND		FILTRO ASR 807		
3	50,00	UND		FILTRO PC 2/155.		
4	30,00	UND		FILTRO PSL -836		
5	5,00	UND		FILTRO 30410800		
6	5,00	UND		FILTRO 20668201		
7	10,00	UND		FILTRO 240140		
8	8,00	UND		Filtro PSL 900		
9	5,00	UND		Filtro PC 2/255		
10	5,00	UND		FILTRO ARS 6223		
11	5,00	UND		FILTRO ASR 223		
12	5,00	UND		FILTRO AP-2710		
13	5,00	UND		FILTRO AS - 810		
14	5,00	UND		FILTRO PSH -974		
15	2,00	UND		FILTRO ASR-839		
16	12,00	UND		FILTRO ARS -9839		
17	10,00	UND		FILTRO PSC 75		
18	12,00	UND		FILTRO PSD -970/1		
19	5,00	UND		FILTRO PSC-494		
20	15,00	UND		FILTRO PSL 283		
21	3,00	UND		FILTRO PSD 480/1		
22	4,00	UND		FILTRO PSL -282		
23	4,00	UND		FILTRO XS-123/1		
24	4,00	UND		FILTRO XL2123/1		
25	4,00	UND		FILTRO 11731		
26	4,00	UND		FILTRO PSC- 72/2		
27	4,00	UND		FILTRO R-26 A-50		
28	8,00	UND		FILTRO PSL 675		

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

29	2,00	UND		FILTRO 6223 537 M1 PSH 367		
30	3,00	UND		FILTRO TR -25887		
31	3,00	UND		FILTRO TR -25886		
32	8,00	UND		FILTRO TR 0739		
33	8,00	UND		FILTRO 245-7823		
34	8,00	UND		Filtro 3261644		
35	8,00	UND		FILTRO 293-1184		
36	8,00	UND		FILTRO BF7675D		
37	8,00	UND		FILTRO 293-4053		
38	8,00	UND		FILTRO 211-2661		
39	8,00	UND		FILTRO 277-7449		
40	8,00	UND		FILTRO 211-2660		
41	8,00	UND		FILTRO 1R -0762		
42	8,00	UND		FILTRO 245-6375		
43	8,00	UND		FILTRO 245-6376		
44	8,00	UND		FILTRO 1R1807		
45	8,00	UND		FILTRO 228-9130		
46	8,00	UND		Filtro 119 4740		
47	8,00	UND		Filtro 156-1200		
48	8,00	UND		FILTRO 227-7448		
49	8,00	UND		FILTRO 3619554		
50	8,00	UND		FILTRO 447-6968		
51	8,00	UND		FILTRO 361-1163		
52	8,00	UND		Filtro 1R0751		
53	8,00	UND		Filtro 3261644		
54	8,00	UND		Filtro 1R0739		
55	8,00	UND		FILTRO 108-0671		
56	8,00	UND		FILTRO 108-0672		
57	8,00	UND		FILTRO 518670		
58	8,00	UND		FILTRO 216-6676		
59	8,00	UND		FILTRO 266-7796		
60	8,00	UND		FILTRO 0937521		
61	8,00	UND		FILTRO 1R 774		
62	8,00	UND		FILTRO 3283655		
63	8,00	UND		FILTRO 7T7358		
64	8,00	UND		FILTRO 2314486		
65	8,00	UND		FILTRO 2321732		
66	10,00	UND		FILTRO ARL 8834		
67	10,00	UND		FILTRO ACP 001		
68	15,00	UND		FILTRO TM3		
69	10,00	UND		FILTRO PSL 78		
70	10,00	UND		FILTRO ARL5143		
71	10,00	UND		FILTRO ARS - 7109		
72	10,00	UND		FILTRO ASR -806		
73	10,00	UND		FILTRO PSC-496		
74	10,00	UND		FILTRO ARL 4147		
75	10,00	UND		FILTRO ARL 4150		
76	10,00	UND		FILTRO ARL 6096		
77	15,00	UND		FILTRO TM 2		
78	10,00	UND		FILTRO TM5		
79	10,00	UND		FILTRO FAP 7007		
80	10,00	UND		FILTRO CA 10234		
81	10,00	UND		FILTRO AKX 1956		

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

82	5,00	UND		FILTRO ACP-103		
83	5,00	UND		FILTRO WO -331		
84	5,00	UND		FILTRO WR 200/8		
85	5,00	UND		FILTRO FDC -2096		
86	5,00	UND		FILTRO P8264		
87	5,00	UND		FILTRO ARS 8889		
88	5,00	UND		FILTRO ASR 889		
89	5,00	UND		FILTRO PSC 877		
90	5,00	UND		Filtro PSL 340		
91	5,00	UND		FILTRO ARS -3003		
92	5,00	UND		FILTRO ASR - 203		
93	50,00	UND		Óleo 68 20 litros		
94	30,00	BALDE		OLEO 90 GL-5/GL-4 20 LTS		
95	40,00	BALDE		OLEO 20W30 20 LTS		
96	150,00	UND		OLEO SINTETICO 1 LITRO		
97	10,00	UND		GRAXA SV20AD2 UND 18KG		
98	20,00	LTS		OLEO ATF 1 LITRO		
99	10,00	GL		Óleo SAE 30 galão 20lts		
100	3,00	LTS		OLEO 80W 20 LTS		
101	3,00	TAMBOR		Graxa p/rolamentos 170KG		
102	30,00	UND		FLUIDO DE FREIO DOT-4 500ML		
103	200,00	LTS		ADITIVO PARA RADIADOR 1LITRO		
104	30,00	UND		OLEO AW 46 20 LTS		
105	30,00	GL		Óleo 10W galão 20lts		
106	15,00	LTS		OLEO 85W140 20 LTS		
107	10,00	UND		OLEO TO-30 20 LTS		
108	4,00	UND		ADITIVO PARA EIXOS		
109	45,00	UND		OLEO 15W40 CI-4 20L		
				Total		

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 30 (trinta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017**

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, ADITIVOS E GRAXA, PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO DE CUNHATAÍ.

ABERTURA DIA: __/__/____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/_____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017**

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: R REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, ADITIVOS E GRAXA, PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO DE CUNHATAÍ.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº 50/2017, Processo Licitatório nº 82/2017, da Prefeitura Municipal de Cunhataí, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2017

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.116/0001-44, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí-SC, por seu Prefeito, senhor Luciano Franz e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, ADITIVOS E GRAXA, PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO DE CUNHATAÍ, conforme especificações constantes no anexo "I" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar da homologação do processo.

Sub cláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fica como responsável pela fiscalização do objeto deste processo: Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos – Leandro Weberich.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.

Sub cláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Sub cláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Sub cláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Contratada obriga-se a entregar os produtos solicitados pelo Departamento de Compras do Município em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.

Os itens, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Cunhataí.

Sub cláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas condições expressas no Edital de Pregão presencial nº 50/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Sub cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Sub cláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 50/2017 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de São Carlo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí-SC, em de 2017.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Empresas detentoras da Ata:

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)